

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Ofício nº 230/2025-GP.

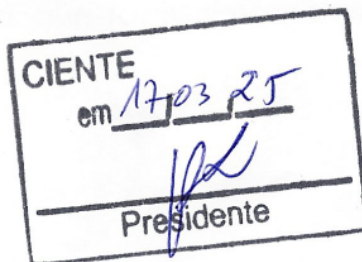
Tremembé, 12 de março de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 011/2025, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Planejamento Urbano desta municipalidade.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

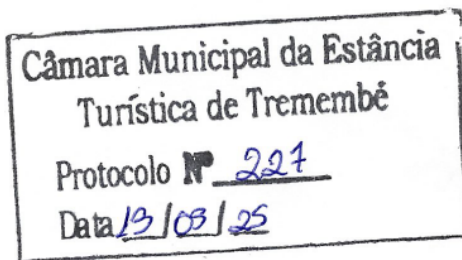
CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMEMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MEMORANDO Nº 031/2025

Data: 12/03/2025

Ref. – Requerimento 011/2025 – Kanegae

Ao Gabinete do Prefeito.

Em atendimento ao solicitado, informamos o que segue:

1 – reiterando as informações contidas em indicações e requerimentos anteriores, o núcleo irregular Kanegae já é indicado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) quando da execução da Lei Complementar nº 283 de 05 de dezembro de 2014, que institui a Lei Complementar do Plano Diretor Participativo de Tremembé e estabelece diretrizes gerais da política de desenvolvimento municipal e dá outras providências. Dessa forma o enquadramento em parcerias com programas de órgãos especializados nesta regularização será possível;

2 – recentemente (outubro/2024) a Prefeitura Municipal encaminhou novo protocolo de intenções para **reanálise** de alguns núcleos, estando o núcleo Kanegae incluso, para dar início a regularização, caso possível.

3 - não é possível a execução de serviços urbanos em locais objeto de parcelamento irregular, uma vez que factualmente ainda são consideradas glebas/imóveis particulares.

Sem mais, atenciosamente,

FERNANDA MONTEIRO CABETT
Secretária de Planejamento Urbano
CAU A32888-0

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano
Tremembé



Prefeitura de
TREMEMBÉ